



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517

CNPJ: 08.208.597/0001-76

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER 194/2021

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 006/2021, QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 7 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA DENOMINAÇÃO DE BAIROS, DISTRITOS, LOGRADOUROS E BENS PÚBLICOS, BEM COMO, REVOGA A LEI Nº 1.879 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE ESTABELECE NORMAS PARA MUDANÇA DE DENOMINAÇÕES DE RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS DE MOSSORÓ, JUNTAMENTE COM A EMENDA MODIFICATIVA Nº 009/2021.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar do Legislativo de autoria do Vereador Lawrence Amorim que altera a lei complementar nº 153/2019 que dispõe sobre critérios para denominação de bairros, distritos, logradouros e bens públicos, como também revoga a lei nº 1.879/2003, que estabelece normas para mudança de denominações de ruas, praças e avenidas de Mossoró.

II – VOTO DO RELATOR

Preliminarmente, nota-se que o projeto ora relatado é passível de análise pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do artigo 81, I, 'a', do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Quanto à competência municipal para legislar acerca da temática abordada, percebe-se tal possibilidade no Art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

A presente proposta tem a finalidade de incluir o §3º que torna livre a nomeação pelas partes interessadas os loteamentos privados no âmbito do município de Mossoró, como também revogar integralmente a lei nº 1.879/2003, que dispõe acerca da mudança de nomes de ruas, praças e avenidas da cidade de Mossoró.

Ademais, a presente proposta visa desburocratizar as denominações de ruas, praças e avenidas. Quanto à constitucionalidade da proposição ora apresentada, visto que não possui impedimentos para prosseguimento.



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517

CNPJ: 08.208.597/0001-76

Diante de todo o exposto, voto pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei Complementar do Legislativo N° 006/2021 de autoria do Vereador Lawrence Amorim, juntamente com a Emenda Modificativa n° 009/2021.

Sala das Sessões João Niceras de Moraes, 11 de novembro de 2021.

RAÉRIO ARAÚJO

Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 11 de novembro de 2021, segue o voto do Relator, decidindo, por unanimidade, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Complementar do Legislativo n° 006/2021, juntamente com a Emenda Modificativa n° 009/2021.

Sala das Sessões João Niceras de Moraes, 11 de novembro de 2021.

LARISSA ROSADO

Vice-Presidente

TONY FERNANDES

Secretário